

**BHTRANS****PREFEITURA
BELO HORIZONTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04-000.997/16-44****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2016****TIPO: MENOR PREÇO**

- **OBJETO:** Prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passageiros aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional.

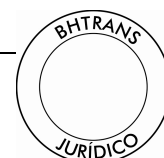
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia **12/09/2016** às **09 horas**.

As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário estipulados acima.

- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTAS DE PREÇOS:** Dia **12/09/2016** às **10 horas**.

Não havendo expediente na data supracitada, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira, em contrário.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser alterado por decisão da Pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.licitacoes-e.com.br e www.bhtrans.pbh.gov.br
- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou via fax (0xx31) 3379-5590, nos termos do item 1.3 deste edital.
- **AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOME divulgados na *internet*, através do site www.bhtrans.pbh.gov.br.
- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** Os resultados dos julgamentos e dos recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na *internet* nos sites www.bhtrans.pbh.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a BHTRANS, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (ver itens 9.5, 9.6 e subitens).





PREÂMBULO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria BHTRANS DPR n.º 026/2015 de 11/03/2015, torna público que realizará Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e pelos Decretos Municipais n.º 12.437/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis e pela Lei 8.078/1990, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2.1 – Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, caso ainda não estejam credenciados.

1.3 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos através de e-mail ou fax. As informações de caráter geral e relevantes serão disponibilizadas nos sites www.bhtrans.pbh.gov.br, no campo “Mais Informações”, e www.licitacoes-e.com.br, no campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este Edital.

1.4 – Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DO VALOR DE COMISSÃO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

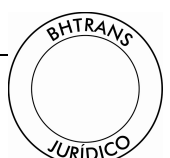
**CAPÍTULO 2
OBJETO**

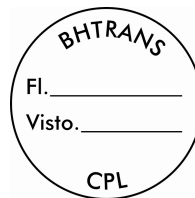
2.1 – Prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional.

2.2 – O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI.

**CAPÍTULO 3
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, desde que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.





3.2 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas jurídicas que, na data prevista para a sessão de abertura, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
- d) em funcionamento sob regime de consórcio.

CAPÍTULO 4 PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 – A proposta de preço deverá ser encaminhada por meio de Sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para sua abertura.

4.2 – Ao oferecer sua proposta de preço, a LICITANTE deverá preencher, no campo próprio, o preço TOTAL do Lote.

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.2.2 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.3 – No campo “Informações Adicionais” e no(s) anexo(s), quando for o caso, não poderá constar qualquer informação que possibilite a identificação da LICITANTE, sob pena de desclassificação.

4.4 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência – Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo VIe, ainda, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 – As LICITANTES poderão substituir ou excluir as propostas enviadas até a data e horário definidos para a abertura das propostas.

CAPÍTULO 5 SESSÃO PÚBLICA

5.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo Sistema, não sendo divulgada a razão social das LICITANTES.

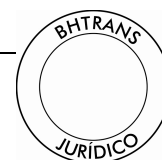
5.2 – Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

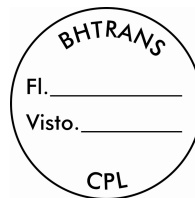
5.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no Sistema em primeiro lugar.

5.4 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

5.5 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.6 – Caso a LICITANTE não ofereça lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final, observado o disposto no item 5.9.





5.7 – Havendo desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário que serão comunicados às LICITANTES, através do campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este Edital.

5.8 – O Sistema informará a proposta detentora de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 – Conhecido o menor preço, a Pregoeira verificará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.10 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender às exigências deste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.11 – A fase para considerações finais e solicitação de amostras, quando exigida, será aberta pela Pregoeira após o encerramento do lote ou do certame.

5.12 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “Sala de Disputa” através do “Acesso Identificado”.

5.13 – A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.13.1 – A LICITANTE detentora da proposta de menor preço deverá acessar o campo “Responder Contraproposta” imediatamente após a finalização do lote para negociar com a Pregoeira.

5.14 – Após finalizado o lote, as LICITANTES poderão, a qualquer momento, registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do próprio Sistema, acessando o “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção estará disponível até o momento que a Pregoeira declarar a LICITANTEVENCEDORA do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

5.14.1 – Os questionamentos formulados pelas LICITANTES serão respondidos no próprio Sistema.

CAPÍTULO 6

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E DOCUMENTOS

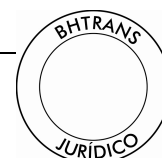
6.1 – Após o encerramento da etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a detentora da melhor oferta deverá encaminhar à Pregoeira:

6.1.1 – A comprovação da condição de habilitação, apresentando via fax (0 XX 31 3379-5590) ou através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** após a convocação, a documentação exigida no Capítulo 7, observando:

6.1.1.1 – Caso a LICITANTE seja cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, poderá encaminhar apenas a comprovação de seu cadastro no SUCAF no código indicado no subitem 7.6.1.1, declarações exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 6.1.2 e no item 7.5, documentação indicada no item 7.4, a proposta comercial readequada e documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), observado o disposto no subitem 7.6.1.2.

6.1.1.2 – Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão consulta ao SUCAF para confirmação da situação do cadastrado.

6.1.2 – No prazo de até **2** (dois) **dias úteis** após a convocação:





- a) Proposta Comercial readequada, em conformidade com o lance eventualmente ofertado.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo previsto no Anexo V.
- c) Declaração do Valor de Comissão, conforme modelo previsto no Anexo II.
- d) Documentação para Habilitação indicada no Capítulo 7.

6.1.3 – O descumprimento de quaisquer exigências contidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ensejará na desclassificação e/ou inabilitação da LICITANTE.

6.2 – A proposta de preço readequada deverá ser apresentada digitada, com identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), contendo todas as informações previstas no Anexo IV, considerando os prazos e condições abaixo:

- a) Preços unitário da Taxa de Transação grafado numericamente;
- b) Preço total grafado numericamente e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da sessão pública;
- d) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2.1 – As propostas que omitirem o prazo previsto na alínea “c” acima serão entendidas como válidas pelo prazo indicado na referida alínea.

6.2.2 – Os documentos exigidos no subitem 6.1.2 deverão ser protocolizados na sala da CPL – BHTRANS, até às **17h30** do dia do seu vencimento, em envelope único, hermeticamente fechado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2016	
À PREGOEIRA DA BHTRANS	
Proposta de Preço Readequada e Documentos para Habilitação	
Local:	CPL – BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Buritis 30.455-902 – Belo Horizonte/MG
Nome/Razão Social do Licitante	
CNPJ	

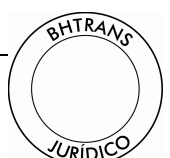
6.3.3 – A documentação de habilitação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a proposta, quando enviadas por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão consideradas se forem protocoladas na CPL – BHTRANS até a data e hora definidas no subitem anterior, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

CAPÍTULO 7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A LICITANTE que ofertar o menor preço deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, os documentos relacionados a seguir:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.





7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

7.2.1.1 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

7.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

7.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE (ver subitem 7.6.3).

7.4 – CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA

7.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante tenha fornecido passagens aéreas e terrestres e reservas de hotéis.

7.4.1.1 – O Atestado deverá conter informações que permitam a identificação do emitente.

7.4.2 – Comprovante atualizado de Registro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal Nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.381 de 02 de dezembro de 2010.

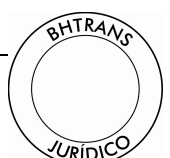
7.4.3 – Comprovante atualizado de Registro no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, nos termos do Decreto Federal Nº 84.934 de 21 de julho de 1980.

7.5 – DECLARAÇÃO expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação, assinada pelo representante legal da LICITANTE, conforme modelo contido no Anexo III.

7.6 – INFORMAÇÕES GERAIS

7.6.1 – Os documentos indicados nos itens 7.2.1 a 7.3.1 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

7.6.1.1 – O cadastrono **SUCAF** deverá comprovar atividade pertinente ao objeto da presente licitação para o **Código 07.02 – Serviços Gerais – Agência de Viagens**.





7.6.1.2 – Na hipótese dos documentos indicados na consulta ao SUCAF estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, observado o disposto no subitem 7.6.4.

7.6.2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.6.2.1 – Os documentos extraídos pela internet poderão ter a sua confirmação de autenticidade verificada pela CPL – BHTRANS.

7.6.3 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura da sessão pública, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

7.6.4 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste capítulo inabilitará a LICITANTE, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.6.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

CAPÍTULO 8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Julgamento das Propostas de Preços:

8.1.1 – A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO TOTAL**, apurado pelo menor valor de Taxa de Transação para emissão de passagens aéreas, observados os requisitos desta licitação e os previstos na legislação pertinente.

8.1.1.1 – Entende-se por Taxa de Transação a remuneração paga à Contratada pelo agenciamento das passagens aéreas, apenas.

8.1.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto ofertado, assim considerado o Lote;
- b) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- c) apresente preços excessivos ou preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- d) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

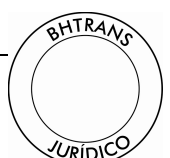
8.1.3 – O valor total médio estimado para esta licitação é de R\$ 8.000,00(oitomilreais).

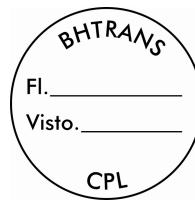
8.1.4 – Será considerado preço inexequível o valor que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do fornecimento.

8.1.4.1 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(S), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

8.1.4.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem acima, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(S) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 13 deste Edital.

8.1.5 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.





8.1.6 – A Pregoeira, no julgamento da proposta, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.2 – Julgamento da Documentação:

8.2.1 – Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus Anexos, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte cuja regularidade fiscal, mesmo com restrição, deverá ser acatada, conforme prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2.2 – A Pregoeira, no julgamento dos documentos de habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.3 – Se a proposta de menor preço for desclassificada ou se a LICITANTE for inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta/lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1 – Nesta etapa, a Pregoeira também poderá negociar o preço com a LICITANTE para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

CAPÍTULO 9 RECURSOS

9.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE declarada vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

9.2 – Requisitos para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea “a” do item anterior:

9.2.1 – Após a análise da proposta e da documentação enviada, conforme Capítulo 7, a Pregoeira declarará no Sistema, a LICITANTE VENCEDORA da disputa.

9.2.2 – Até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração da vencedora, qualquer LICITANTE, inclusive a que tenha tido a sua proposta desclassificada antes da fase de disputa, poderá, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer contra a decisão da Pregoeira, em campo próprio do Sistema.

9.2.3 – As LICITANTES que tiverem manifestado a intenção de recorrer, deverão apresentar suas razões, por escrito, em até 3 (três) dias, a partir do dia seguinte ao da manifestação.

9.2.4 – A falta de manifestação da(s) LICITANTE(S) quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

9.2.5 – A não apresentação de razões configurará na desistência do direito de recorrer.

9.2.6– Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com os motivos indicados pela LICITANTE na sessão pública.

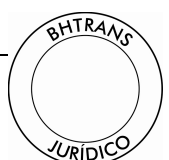
9.2.7 – As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s).

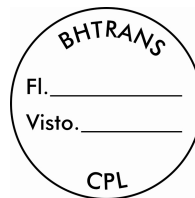
9.2.8 – O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Administração e Recursos Humanos, aos cuidados da Pregoeira.

9.2.9 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 – Requisitos para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea “b” do item 9.1.

9.3.1 – Deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.





9.3.2 – Ser dirigido ao Diretor de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.3 – A intimação dos atos referidos na alínea “b” do item 9.1 e a decisão acerca de recurso interposto serão feitas mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM (www.pbh.gov.br/dom).

9.4 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

9.5 – Os recursos e/ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.6 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da CPL – BHTRANS, na Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis, Belo Horizonte/MG, até às 17h30 do dia de vencimento dos respectivos prazos.

9.6.1 – Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

9.6.2 – Os recursos ou impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da CPL até a data e hora definidas no item 9.6, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

CAPÍTULO 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada VENCEDORA, com posterior homologação do resultado pelo Diretor de Administração e Recursos Humanos.

10.2 – Impetrado recurso, após decidido e divulgada a decisão, mediante publicação, o Diretor de Administração e Recursos Humanos adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.

10.2.1 – A adjudicação só será realizada pelo Diretor de Administração e Recursos Humanos nos casos em que havendo recursos, a Pregoeira mantiver sua decisão.

10.3 – O Sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

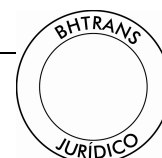
10.3.1 – Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo Sistema do Banco do Brasil por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

CAPÍTULO 11 CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a LICITANTE VENCEDORA, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.

11.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL:

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;
- b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;





c) Comprovação do cadastro com situação regular junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – SUCAF, de acordo com o Código indicado no subitem 7.6.1.1.

11.2.1 – Para atendimento à alínea “c” do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

a) para ATENDIMENTO PRESENCIAL:

Endereço: Rua dos Caetés, n.º 342, Centro, BH/MG
Telefone: 0 xx 31 3277 – 4677 – Fax: 0 xx 31 3277 – 4688
Site: www.pbh.gov.br/sucaf

b) para interessados SEDIADOS FORA DE BELO HORIZONTE, encaminhar documentação para:

Gerência de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA
Endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar – Bairro Centro – CEP 30.160-919
Telefone: 0xx 31 3277-4677
e-mail: gemec@pbh.gov.br

11.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do Contrato será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

11.4 – O descumprimento do disposto na alínea “c” do item 11.2 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

11.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do Contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da BHTRANS na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela BHTRANS.

11.7 – A(s) LICITANTE(S) remanescente(s), quando convocada(s), deverá(ão) apresentar os documentos de habilitação previstos no Capítulo 7, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a proposta de preço readequada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação.

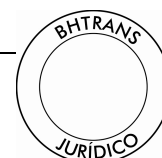
11.8 – O disposto nos itens 11.3 e 11.4 também se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

CAPÍTULO 12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta de Contrato – Anexo VI.

CAPÍTULO 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer





fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a BHTRANS e/ou com o Município de Belo Horizonte e será descredenciado do cadastro do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI.

13.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório, *in verbis*:

13.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sucaf, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.3 – Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Contrato – Anexo VI.

13.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

CAPÍTULO 14 CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

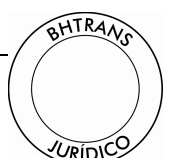
As condições de apresentação do faturamento, da forma de pagamento e reajuste estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo VI.

CAPÍTULO 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 318.00.01, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 36, Fonte 03.07, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 10.

CAPÍTULO 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:





- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

16.3 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.4 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas no Sistema ou de sua desconexão.

16.5 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

16.6 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e às disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

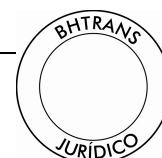
16.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

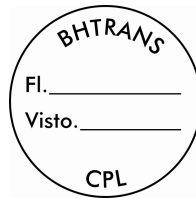
Belo Horizonte, 23 de agosto de 2016.

Ben-Hur Silva de Albergaria

Diretor de Administração e Recursos Humanos
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Endereço: Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Bairro Buritis
30.455-902 – Belo Horizonte – MG
Telefone: 0 XX 31 3379-5591
Fax: 0 XX 31 3379-5590
Site: www.bhtrans.pbh.gov.br
e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br





BHTRANS

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A Contratada deverá, sem qualquer custo adicional à BHTRANS, providenciar:

- a) Aquisição, fornecimento e reserva de bilhete de passagem terrestre, nacional;
- b) Aquisição, fornecimento e reserva de bilhete de passagem aérea, nacional e internacional;
- c) Reserva de hotel e hospedagem nacional e internacional;
- d) Serviços de entrega de bilhetes de passagens e de “*voucher*” na BHTRANS;
- e) Cancelamento de bilhete de passagem, inclusive não utilizado; substituição e alteração na reserva;
- f) Alteração e cancelamento de reserva de hotel;
- g) Pesquisa e prestação de informações sobre roteiro de viagem, horário, frequência de voo, escala, tarifa aérea e terrestre;
- h) Pesquisa e prestação de informações sobre valor de diária de hotel.

2.2. As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que possuem alvará sanitário em plena regularidade e que satisfaçam as condições e os requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da EMBRATUR.

2.3. Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos do tipo standard e superior, single e duplo, com banheiro privativo, frigobar, televisão, climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador, sempre que houver tais opções na cidade desejada.

2.4. As passagens terrestres e aéreas, bem como as reservas na rede hoteleira, serão requisitadas de acordo com as necessidades da BHTRANS, sem obrigatoriedade mínima de utilização.

2.5. A BHTRANS requisitará os serviços através de telefone, fax, *e-mail* ou outro meio que a contratada disponibilizar, sem custo adicional.

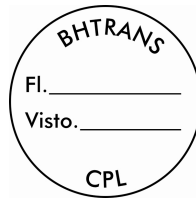
2.5.1. O pagamento das requisições feitas por telefone estará sujeito à confirmação do pedido por fax ou e-mail.

2.5.1.1. No pedido deverá constar a identificação do solicitante.

2.6. A Contratada deverá elaborar roteiros domésticos e reservas de passagem e na rede de hotelaria, visando à racionalização e obtenção de tarifas e/ou custos econômicos, que resultem sempre em menor preço para a BHTRANS.

2.7. A Contratada deverá informar de forma detalhada todos os voos, rotas, empresas, tarifas e descontos, num intervalo de 3 (três) horas anteriores e posteriores à hora de viagem requerida, quando ocorrer a necessidade de aquisição de passagens, bem como todas as opções de hospedagens, tarifas, localização, descontos e vantagens quando ocorrer a necessidade de fornecimento de serviços de hotelaria.





2.8. A Contratada será a responsável pela seleção dos fornecedores com melhores tarifas dos serviços à BHTRANS, salvo se esta expressamente escolher o fornecedor.

2.9. Sempre que possível, as reservas deverão ser precedidas de cotação de, no mínimo, 3 (três) companhias e/ou hotéis.

2.10. Na eventual hipótese de não ser possível efetuar as reservas de passagens e de hotelaria, a Contratada deverá comunicar a BHTRANS, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a requisição.

2.11. O custo adicional por rotas alternativas, quando não autorizadas pela BHTRANS, deverá ser cobrado pela Contratada diretamente à pessoa para quem for emitido o bilhete, sem nenhuma responsabilidade para a BHTRANS.

2.12. Os bilhetes de passagens e os “voucher” (documentos de confirmação da reserva de hotel), deverão ser entregues na sede da BHTRANS ou enviados por e-mail (bilhete eletrônico), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da requisição, observando-se o horário comercial de funcionamento.

2.13. Constatando o usuário da BHTRANS qualquer diferença na tarifa de balcão em relação ao valor indicado no “voucher”, este poderá optar pelo cancelamento do documento de reserva e pagamento das diárias diretamente ao hotel, sem que caiba à agência o direito a qualquer ressarcimento ou taxa de serviços.

2.14. A Contratada deverá observar, no que se aplicar aos serviços e/ou fornecimentos objeto desta contratação, o Código de Ética da ABAV – Associação Brasileira de Agentes de Viagens.

2.15. Quando a hospedagem for para 2 (duas) pessoas ou mais, deverá haver direcionamento para um mesmo hotel.

2.16. Caberá à BHTRANS somente o pagamento das diárias do hotel, sendo o consumo extra de inteira responsabilidade do hóspede.

2.17. A categoria do transporte deverá ser em classe econômica ou turística.

2.18. Os bilhetes de passagens aéreas emitidos e não utilizados poderão ser alterados ou cancelados pelo fornecedor sem ônus, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e das companhias aéreas.

2.19. Os bilhetes de passagens aéreas emitidos, pagos e não utilizados ou utilizados parcialmente, ou ainda, alterados com redução de tarifa, terão os seus valores ressarcidos pela Contratada, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas.

2.20. Os vouchers de hospedagem emitidos e não utilizados poderão ser alterados ou cancelados pelo fornecedor sem ônus, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas do hotel.

2.21. Hotéis com *no show* sem penalidade ou cancelamentos realizados com a antecedência necessária não devem gerar cobrança por parte da Contratada.

2.22. Não haverá remuneração à Contratada pelo serviço de negociação para alteração ou cancelamento de serviços isentos de multas pelos fornecedores.

2.23. O faturamento das hospedagens ocorrerá após a prestação do serviço.

2.23.1. Para os casos em que o pagamento antecipado é exigido, a Contratada deve realizar a negociação diretamente com o hotel repassando a cobrança para a Contratante conforme descrito no subitem anterior.

2.24. A Contratada deverá promover acordo com as redes hoteleiras no intuito de oferecer hospedagem com tarifas promocionais ao Contratante.



2.24.1. Ainda que a Contratada não possua convênios ou acordos prévios com as redes hoteleiras a Contratada é responsável por todas as cotações e todos os trâmites de contratação.

2.25. Qualquer desconto ou bonificação decorrente da prestação de serviço de hospedagem deverá ser repassado à Contratante conforme descrito no subitem 5.1.3 deste Termo.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. A estimativa de execução dos serviços por 12 (doze) meses é dada pela tabela a seguir, que indica o quantitativo de transações passíveis ou não de remuneração na modalidade Taxa por Transação.

a) Serviços passíveis de Taxa de Transação:

Serviço	Quantitativo
Passagens aéreas nacionais	130
Passagens aéreas internacionais	30

b) Serviços não passíveis de Taxa de Transação:

Serviço	Quantitativo
Hospedagens	160

3.2. Os quantitativos consistem apenas em uma referência do que poderá ser solicitado, sendo definidos em função de cada demanda e não obrigando a BHTRANS a atingir o valor total apresentado acima.

4. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. A Contratada será remunerada apenas pelo valor da Taxa de Transação referente aos serviços de agenciamento de passagens aéreas.

4.1.2. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos demais serviços prestados.

4.1.3. Qualquer remuneração ou bonificação recebida pela Contratada (tais como DU, RAV, RAT, etc.) ou comissões e descontos recebidos das companhias aéreas e dos hotéis deverão ser devolvidos, na forma de desconto, sobre o valor da fatura.

4.1.3.1. Se a companhia aérea ou o hotel não pagar comissão à Contratada pela venda de bilhetes de passagens ou reservas de hospedagem não haverá valor a ser descontado.

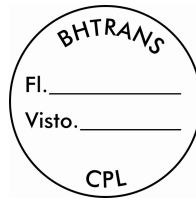
4.1.3.2. Os valores referentes às comissões recebidas pela Contratada por qualquer venda/ contratação de serviços deverão ser registrados prévia e documentalmente por meio da Declaração do Valor de Comissão nos termos do Anexo II.

4.2. Entende-se por transação o agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo considerada 1 (uma) transação:

- a) Emissão de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia;
- b) Emissão de bilhete aéreo somente ida ou somente volta;
- c) Reemissão de bilhete aéreo não utilizado (não voado).

4.2.1. A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias aéreas diferentes será considerada 2 (duas) transações.

4.2.2. Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**BHTRANS****PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

4.2.2.1. Nas viagens de ida e volta com segmentos realizados por mais de uma companhia, somente serão consideradas duas transações quando o segmento principal de cada trecho for realizado por companhias diferentes.

4.2.2.2. Será considerado segmento principal aquele de maior distância entre as cidades.

4.3. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos demais serviços prestados.

4.4. Demais serviços não irão gerar Taxa de Transação.

4.5. O Valor Total (VT) de cada serviço prestado referente à compra de passagens aéreas será calculado conforme a fórmula seguir, sendo todos os valores expressos em Reais:

$$VT = VB - VC + VTT$$

onde:

VT = Valor Total

VB = Valor do Bilhete

VC = Valor do Comissionamento/ Bonificação

VTT = Valor da Taxa por Transação

4.6. O Valor Total (VT) de cada serviço prestado referente à reserva de hospedagem será calculado conforme a fórmula a seguir, sendo todos os valores expressos em Reais:

$$VT = VV - VC$$

onde:

VT = Valor Total

VV = Valor do *Voucher*

VC = Valor do Comissionamento/ Bonificação

5. DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições encontram-se definidas no Edital e seus Anexos.



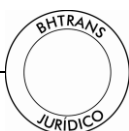
**ANEXO II
DECLARAÇÃO DO VALOR DE COMISSÃO**

A empresa _____, com inscrição no CNPJ _____, sediado na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins, os percentuais das comissões recebidas sobre os valores dos bilhetes emitidos das seguintes companhias aéreas:

Cia. Aérea	Voo Nacional	Voo Internacional
TAM		
GOL		
AZUL		
AVIANCA		
NHT		
SETE		
PASSAREDO		
AMERICA AIRLINES		
AEROLINHAS ARGENTINAS		
OUTRO (Especificar):		

Local e data

Nome do Signatário cadastrado acima e assinatura



**BHTRANS****PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação nos termos do item 7.5 do Edital)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2016

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declara ainda que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua Habilitação, na forma do disposto no § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assume, ainda, esta Empresa, Inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)



**BHTRANS****PREFEITURA
BELO HORIZONTE****ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (PASSAGENS AÉREAS)	PREÇO UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	1	Reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional., conforme detalhamento disposto no Termo de Referência - Anexo I.	160	R\$ -	R\$ -

Entende-se por Taxa de Transação a remuneração paga à Contratada pelo agenciamento das passagens aéreas, apenas.

* Preço Total (por extenso): _____

* Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea "c" do item 6.2 do Edital)

- Declaramos:

1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2).

2. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado no Pregão Eletrônico n.º 07/2016 e seus respectivos Anexos, e com elas concordamos.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2016.

Identificação da Empresa LICITANTE: _____

Identificação do(s) Representante(s) Legal(is): _____

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is): _____





BHTRANS

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2016

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no subitem 6.1.2 do Edital da licitação em referência, **DECLARA(M)**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

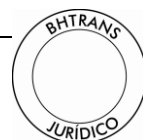
(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da BHTRANS – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)



**BHTRANS****PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Burity, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa, estabelecida na, CEP, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 04-000.997/16-44, Pregão Eletrônico n.º 07/2016 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos – DADda Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOLda Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, Declaração do Valor de Comissão – Anexo II neste Instrumento.

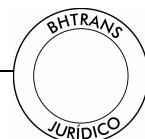
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 318.00.01, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 36, Fonte 03.07, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 10.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo de R\$ a Taxa de Transação para emissão de passagem aérea, conforme proposta apresentada.

4.2 – No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.



**BHTRANS****PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

6.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir todas as exigências e condições previstas neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.

7.2. Responder pela direção técnica, administrativa e de pessoal, necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos objeto desta contratação, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva responsável pelos serviços profissionais demandados na execução do serviço, inclusive quanto aos deveres e obrigações trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros aqui não indicados.

7.3. Corrigir, imediatamente, quando solicitado pela Contratante, às suas custas, quaisquer erros, imperfeições ou omissões observados nos serviços, mesmo depois da sua aceitação definitiva, respondendo na forma da lei, quando originários de falta direta da Contratada ou de seus profissionais.

7.4. Supervisionar, para que todos os serviços executados pelos seus funcionários se realizem com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade.

7.5. Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar legislação pertinente à cobrança de multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas.

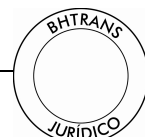
7.6. Repassar à Contratante todos os descontos nos preços obtidos junto às prestadoras de serviços em sua totalidade.

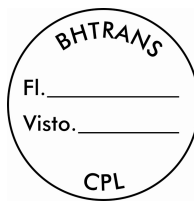
7.7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Contratante, provendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

7.8. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**BHTRANS****PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer os dados e elementos informativos necessários para que a Contratada possa complementar e/ou desenvolver, com eficiência, os serviços e/ou fornecimento contratados.
- 8.2. Efetuar todos os pagamentos na conformidade do disposto neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, e de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela Contratada e devidamente aprovadas pela Diretoria solicitante.
- 8.3. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos, irregularidades encontradas ou substituições necessárias à execução dos serviços.
- 8.4. Julgar se o eventual atraso na prestação de serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.
- 8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06".

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada Diretoria solicitante.

9.2.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Diretoria solicitante da BHTRANS após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A BHTRANS não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da BHTRANS, devidamente atestada.



**BHTRANS****PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a BHTRANS.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da BHTRANS, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão deste Contrato.

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

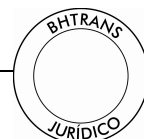
10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.



**BHTRANS****PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

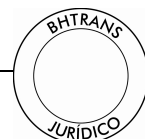
12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





BHTRANS

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em todo território nacional, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa.....

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2016.

(Nome)
(Cargo)
Contratada

Ramon Victor Cesar
Presidente
Contratante

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

